RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 483/2017
Autor: Vereadora Marcelle Moraes
Ementa*: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de socorro a animais atropelados e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no art. 6º do presente projeto de lei, dada a natureza da matéria, vez que poderá refletir em matéria financeira, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), no que for aplicável.

- Além disso, no que tange ao texto do § único do art. 3º do projeto acerca das "sanções cominadas no art. 32 da Lei 9.605/98", oportuno notar que esta sanção é ordem penal, de sorte a ser observado, eventualmente, a disposição do **art. 7º, I, da LOM**, da Resolução nº 910/91 e suas alterações, que diz: "Art. 7º Ao Município de Salvador compete: I - dispor sobre assuntos de interesse local".

- O referido projeto consigna, no seu art. 8º, revogação de disposições em contrário sem indicar o dispositivo ou a legislação a ser revogada, de modo que se faz necessário observar o art. 9º da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/2001, que diz: "**Art.9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas".**

- Por fim, em respeito ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado na presente proposição.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa